Diário Oficial

SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 263 * ISSN 2764-8958

Município de São Luís

ÍNDICE - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV 3

EXONERAÇÃO DE ANA JULIA COSTA CAVALCANTE 3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD 3

PORTARIA SEMAD N.º 3.126, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 3.127, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 3.128, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 3.129, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 3.130, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 3

PORTARIA SEMAD N.º 3.132, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 4

PORTARIA SEMAD N.º 3.134, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 3.136, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 3.137, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 3.139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 3.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 3.141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 14

PORTARIA SEMAD N.º 3.143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 3.144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 3.145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 15

PORTARIA SEMAD N.º 3.146, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025 15

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS 15

EXTRATO DO CONTRATO N.º 608/2025 15

PORTARIA N.º 2.280/2025 - GAB/SEMUS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 16

PORTARIA N.º 2.282/2025 - DO CONTRATO N.º 608/2025 16

PORTARIA N.º 2.285/2025 - GAB/SEMUS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED 17

PORTARIA N.º 474/2025 - SEMED 17

PORTARIA N.º 475/2025 - SEMED 18

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 13101.012937/2025 18

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ 18

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 85/2025 18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC 19

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 939/2025 - SEMUSC 19

PORTARIA N.º 2592515/2025-GAB/SEMUSC 19

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADM. N.º 11111.002279/2025 – SEMUSC 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE 20

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025 – SEMISPE/PMSL 20

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT 20

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2025 - SEMIT 20

Diário Oficial
SÃO LUÍS/MA * SEGUNDA * 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ANO XLV * N.º 263 * ISSN 2764-8958
Município de São Luís

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2025 - SEMIT 20
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2025 - SEMIT 21
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 980921-17/2025 - SEMIT 21
EXTRATO DO CONTRATO N.º 947/2025 - SEMIT 21
PORTARIA N.º 44/2025 - SEMIT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 21
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA 22
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2025 22
CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL 23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 581/2025 23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 593/2025 28
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 594/2025 33
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 598/2025 39
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2025 45
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH 46
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025 46
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025 46
EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025 46
PORTARIA N.º 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025 46
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM 47
ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM 47
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020/IPAM 49
PORTARIA N.º 407, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025 50

ÍNDICE - PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS 50
RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA “POSTO DUBAI I” 50
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AMBIENTAL – SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A. 50
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AMBIENTAL – SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A. 50

ÍNDICE - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL 50
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 05/2025 50
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 216/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 217/2025 51
RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 218/2025 52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 1.939/2025 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV

EXONERAÇÃO DE ANA JULIA COSTA CAVALCANTE

O **PREFEITO DE SÃO LUÍS,** no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 93, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação contida através do processo SEI n.º 15901.032129/2025,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **ANA JULIA COSTA CAVALCANTE,** do cargo de Diretor de Unidade de Saúde, simbologia DAI-1, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, devendo ser assim considerado, a partir de 30 de setembro de 2025.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE OUTUBRO DE 2025, 204° DA INDEPENDÊNCIA E 137° DA REPÚBLICA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EDUARDO SALIM BRAIDE
Prefeito

FÁBIO HENRIQUE DE JESUS FRANÇA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

Publicado por: Dárlonson da Silva Moraes
Código identificador: c0715b21-7092-45fa-b638-1ee0a24049c9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA SEMAD N.º 3.126, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PETRONILA RAPOSO MARTINS ULISSES,** Matrícula nº 13279, no cargo de TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 23/10/2025 a 20/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1864/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f94f5aac-d39e-4aec-9949-94b464db7385

PORTARIA SEMAD N.º 3.127, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SILVANETE BASTOS SILVA AZEVEDO,** Matrícula nº 10029, no cargo de TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 27/10/2025 a 24/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1862/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: e21c2c30-b04e-40ca-a4a0-09a7b8ab3cb9

PORTARIA SEMAD N.º 3.128, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **SIDINEY SILVA PEREIRA,** Matrícula nº 46610, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 18/10/2025 a 16/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1861/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração -

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 56bac155-2f08-4822-8f2d-57bf8f8d94af

PORTARIA SEMAD N.º 3.129, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MIRIAN SILVA ERICEIRA,** Matrícula nº 22977, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 25/10/2025 a 21/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1860/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 57f96704-23a2-4a3b-af93-9ca0099a5f43

PORTARIA SEMAD N.º 3.130, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e acordo com os termos do Artigo 166 da Lei nº 4.615, de 19.06.2006, São Luís – MA.

RESOLVE: Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora **ALCIONE BARBOSA PEREIRA**, matrícula nº 63044, Cargo Comissionado, lotada na CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CGM, após cumprimento dos trâmites legais, por 120 (cento e vinte) dias, a partir de 21/10/2025 a 17/02/2026.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: bc949918-4140-4896-9a14-7bc293a7fc68

PORTARIA SEMAD N.º 3.132, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30/08/2023, publicado no DOM n.º 448 de 30/08/2023 de acordo com os termos do Artigo 169 da Lei N.º 4.615 de 19.06.06 (EFPM) e Processo n.º 18101.010238/2025.

RESOLVE: Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade à servidora **THEMIS REGO CAVALCANTI DE ABREU**, Matrícula: n.º 88721-2, Cargo: Técnico Municipal Nível Superior em Medicina, referência - X, Padrão - E, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, referente ao 3º (21/05/2017 a 20/05/2022), quinquênio, a partir de 15/03/2023 a 12/06/2023.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: f9f57576-568a-432d-aaaf-56533a173621

PORTARIA SEMAD N.º 3.133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

HOMOLOGA A PROGRESSÃO DOS SERVIDORES, NA FORMA DO ART. 17 E SEGUINTES DA LEI MUNICIPAL N.º 4.616 DE 19 DE JUNHO DE 2006.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe o Parágrafo único e o *caput* do art. 44 da Lei Municipal n.º 4.615 de 19 de junho de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Luís);

Considerando que foram, cumulativamente, cumpridos pelos servidores os requisitos dispostos no art. 18 da Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006, e;

Considerando, ainda, o teor do art. 19 c/c art. 22 da referida Lei Municipal n.º 4.616 de 19 de junho de 2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Homologar a PROGRESSÃO dos servidores relacionados no **Anexo Único** que adquiriram aptidão no mês de **outubro de 2025**, que integram a presente Portaria.

Art. 2.º - Cada um dos servidores fica, automaticamente, transposto de seu padrão de vencimento atual para outro imediatamente superior, dentro da faixa de vencimento do cargo público a que pertence; e de acordo com o disposto no supracitado **Anexo Único** desta Portaria.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de São Luís – MA, com efeitos financeiros a partir do **1º dia do mês subsequente de referência do servidor.**

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SEMAD N.º 3.133, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE, POR MEIO DA PRESENTE PORTARIA, ESTÃO SENDO TRANSPOSTOS DE SEUS PADRÕES DE VENCIMENTO ATUAIS PARA OUTROS, IMEDIATAMENTE SUPERIORES:

Id	Matricula	Sigla	Servidor	Cargo	Admissão	Mês	Nivel	De	Para
1	42209	HMDM	ALECIDIA RIBEIRO FREITAS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	26/10/2010	outubro	IX	E	F
2	42223	HMDM	EDNALDO BEZERRA GALVAO FILHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	25/10/2010	outubro	IX	E	F
3	23849	HMDM	ELIETE DA CONCEICAO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	13/10/2009	outubro	VII	D	E
4	18062	HMDM	ILEIDES BARROS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/10/2007	outubro	I	F	G
5	3174	HMDM	MAGNOLIA CASTRO PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	16/10/1975	outubro	XI	F	G

6	18609	HMDM	MARCIO HENRIQUE SILVA MENEZES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	09/10/2009	outubro	IX	E	F
7	42215	HMDM	MARTHA CRISTYANNE DE ALBUQUERUQE DE SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	26/10/2010	outubro	IX	E	F
8	42221	HMDM	RENATA SILVA PINHEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FONOAUDIOLOGIA	25/10/2010	outubro	IX	E	F
9	39046	HMDM	RUTH CLAUDINA FURTADO BACELLAR COUTO ARAGAO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	13/10/2009	outubro	IX	D	E
10	42225	INCID	KEYLA CRISTINE BARROS DA COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ARQUITETURA	25/10/2010	outubro	IX	E	F
11	18987	SAMU	FLAVIA PATRICIA LEITE CORDEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/10/2007	outubro	VII	F	G
12	15431	SAMU	ILANAJARA GUIMARAES D'ECA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	24/10/2007	outubro	IX	F	G
13	25556	SAMU	ISAEL PEREIRA COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/10/2007	outubro	VII	F	G
14	42194	SAMU	JAILTON SOUSA GALDINO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	25/10/2010	outubro	IX	E	F
15	21236	SAMU	MARGARETE LIMA COSTA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/10/2007	outubro	I	F	G
16	38581	SECULT	FERNANDO DE PADUA SANTOS DA SILVA	MOTORISTA / MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	08/10/2009	outubro	V	E	F
17	40413	SEMAD	CLEITON GOMES XAVIER	TEC MUN NIVEL SUPERIOR CIENCIAS DA COMPUTACAO	20/10/2010	outubro	XI	E	F
18	42132	SEMAD	FLAVIA MAYANNA GARCES COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	20/10/2010	outubro	VI	E	F
19	42198	SEMAD	NELSON DE OLIVEIRA JUNIOR	TEC MUN NIVEL MEDIO EDIFICACOES	25/10/2010	outubro	VII	E	F
20	30821	SEMCAS	ANA CELIA SILVA PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	07/10/2008	outubro	IX	E	F
21	49567	SEMED	BRUNNA LETICIA ABREU SANTOS RODRIGUES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR NUTRICAO	16/10/2019	outubro	IX	B	C
22	487	SEMUS	ADRIANA DUTRA DE SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	07/10/2015	outubro	IX	C	D
23	23698	SEMUS	ALCIRENE MONTEIRO LOPES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
24	707	SEMUS	ALDA VALERIA PINHEIRO BASTOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	22/10/2007	outubro	IX	F	G
25	18941	SEMUS	ALESSANDRA COSTA DE SALES MUNIZ	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	01/10/2007	outubro	IX	F	G
26	19287	SEMUS	ALEXANDRE AUGUSTO GOMES ALVES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	05/10/2007	outubro	IX	F	G
27	21101	SEMUS	ALICIA VALERIA DOS SANTOS ZARANZA DE CARVALHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	23/10/2007	outubro	IX	F	G
28	24566	SEMUS	ALYNE MONICA DOS SANTOS FERNANDES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	19/10/2007	outubro	IX	F	G
29	1222	SEMUS	AMANDA MOTA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G
30	17824	SEMUS	ANDREA WEANE GUSMAO DA SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	22/10/2007	outubro	IX	F	G
31	21212	SEMUS	ANDREIA CRISTINA NOGUEIRA DIAS DE MIRANDA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	01/10/2009	outubro	IX	D	E
32	191	SEMUS	ANDREZZA BRITO LIMA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G

33	49	SEMUS	ANNA PATRICIA TAVARES DE ALBUQUERQUE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	23/10/2007	outubro	IX	F	G
34	15255	SEMUS	ANTONIO DOS SANTOS LIMA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	05/10/2007	outubro	I	F	G
35	17389	SEMUS	ANTONIO JOSE DUARTE FERREIRA JUNIOR	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	23/10/2007	outubro	IX	F	G
36	12938	SEMUS	ANTONIO MARIO DA SILVA SILVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/10/2007	outubro	VII	F	G
37	17121	SEMUS	AVANILDA CARDOSO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	15/10/2007	outubro	I	F	G
38	19128	SEMUS	CARLA ANDREIA RODRIGUES DE BRITO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	24/10/2007	outubro	VII	E	F
39	16120	SEMUS	CARLOS AUGUSTO SILVA DE JESUS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
40	24847	SEMUS	CARLOS CLEYTON LOPES SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	24/10/2007	outubro	IX	F	G
41	24508	SEMUS	CARLOS GOMES DE OLIVEIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	IX	F	G
42	20041	SEMUS	CAROLINE CARVALHO NOLETO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	01/10/2007	outubro	IX	F	G
43	21892	SEMUS	CELIA TEREZA COSTA FRANCO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	02/10/2007	outubro	VII	F	G
44	783	SEMUS	CHERLANY JANNY ALVES DA COSTA LEITE	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
45	42193	SEMUS	CINTIA SOUSA RODRIGUES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR EDUCACAO FISICA	25/10/2010	outubro	IX	E	F
46	18269	SEMUS	CLAUDEUNICE MARTINS MELO COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/10/2007	outubro	IX	F	G
47	19146	SEMUS	CLAUDIA AMARAL STEFANELLO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	04/10/2007	outubro	IX	F	G
48	13095	SEMUS	CLAUDIA PINHEIRO SALLES GOMES REGO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	25/10/2007	outubro	IX	F	G
49	25732	SEMUS	CLAUDIA YVANARA ALVES DE SOUSA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
50	23511	SEMUS	CLAUDIANA GONCALVES COSTA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G
51	17590	SEMUS	CLAUDIANE SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/10/2007	outubro	I	F	G
52	20247	SEMUS	CRISTIANE CARVALHO SOUSA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	D	E
53	18212	SEMUS	CRISTIANE FONSECA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
54	515	SEMUS	DANIEL MAGALHAES LUCINO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	F	G
55	21961	SEMUS	DANIELLE LUCE ALMEIDA OLIVEIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	F	G
56	24407	SEMUS	DEO CEZAR CARNEIRO FONTES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	01/10/2007	outubro	IX	F	G
57	24134	SEMUS	DEUSELY RAMOS DE OLIVEIRA BRASIL	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	01/10/2007	outubro	VII	F	G
58	42196	SEMUS	DINA PEREIRA DE SOUSA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	25/10/2010	outubro	VII	E	F
59	25071	SEMUS	DOMINGAS BATISTA SILVA MOREIRA LOPES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/10/2007	outubro	VII	F	G

60	26023	SEMUS	EDENILCE MENDES LOUZEIRO FIGUEIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	01/10/2007	outubro	VII	F	G
61	16785	SEMUS	EDILENE MARIA BARROS SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
62	23366	SEMUS	EDMERALDA REIS BISPO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PEDAGOGIA	05/10/2007	outubro	IX	F	G
63	9311	SEMUS	EDNA SANTIAGO RAPOSO BARROS	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	22/10/2007	outubro	V	F	G
64	23525	SEMUS	ELIANE PANHUSSATTI	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	F	G
65	22374	SEMUS	ELIAS DE ALMEIDA OLIVEIRA BORGES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	01/10/2007	outubro	VII	F	G
66	25278	SEMUS	ELIENE SOARES SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	IX	F	G
67	11124	SEMUS	ELISABETE RIBEIRO NUNES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	F	G
68	42217	SEMUS	ELISANGELA SOUSA CUTRIM	TEC MUN NIVEL SUPERIOR VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	25/10/2010	outubro	IX	E	F
69	47341	SEMUS	ELISSA BAIA DA SILVA CARVALHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	07/10/2015	outubro	IX	C	D
70	38724	SEMUS	ELIZETH DOS ANJOS MARINHO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	01/10/2009	outubro	VII	D	E
71	61808	SEMUS	ELYJANE DIAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	29/10/2007	outubro	I	F	G
72	19592	SEMUS	ENIO FERNANDES ARAGAO SOARES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	22/10/2007	outubro	IX	F	G
73	14974	SEMUS	ERALDO GOMES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2007	outubro	I	F	G
74	17932	SEMUS	ETEVALDO MATOS MAIA FILHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
75	23942	SEMUS	EVELINE MENDES ARAUJO RABELO	TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS	01/10/2007	outubro	VII	F	G
76	1196	SEMUS	FABIANE RIBEIRO COSTA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
77	25371	SEMUS	FERNANDA CRISTINA CORDEIRO CORREA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	08/10/2007	outubro	VII	F	G
78	15648	SEMUS	FLAVIA ANDREA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/10/2007	outubro	I	F	G
79	20094	SEMUS	FLORENCA DE JESUS TROVAO MATOS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	01/10/2007	outubro	IX	F	G
80	23238	SEMUS	FRANCICLEIDE DE CASTRO BRITO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	E	F
81	18928	SEMUS	FRANCISCA SONHA DE OLIVEIRA FELIX	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2007	outubro	I	F	G
82	25189	SEMUS	FRANCISCO LAFAYETE UCHOA MENDES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
83	12372	SEMUS	GENY ROSE CARDOSO COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/10/2007	outubro	IX	F	G
84	19433	SEMUS	GIAN MARIO PASSARINHO CELLA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
85	42218	SEMUS	GILSON DE JESUS MOREIRA ALMEIDA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	25/10/2010	outubro	IX	E	F
86	20750	SEMUS	GISANA RODRIGUES BASTOS ARAUJO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	05/10/2007	outubro	IX	E	F
87	20457	SEMUS	GLAUCIA CARDOSO ALVES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G

88	1420	SEMUS	GLEYCIANE AZEVEDO PEREIRA DE JESUS	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
89	42200	SEMUS	GONTRAN VIEIRA BRITO FILHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	25/10/2010	outubro	IX	E	F
90	25290	SEMUS	GRAZIELLE DE JESUS VALE LIMA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR PSICOLOGIA	05/10/2007	outubro	IX	F	G
91	42197	SEMUS	HELENE SANTOS DE ALMEIDA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	26/10/2010	outubro	VII	E	F
92	11636	SEMUS	IARA DUBIRACI CAMPELO CARVALHAL	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	19/10/2007	outubro	IV	F	G
93	18296	SEMUS	IONE CRISTINA DE PAIVA PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
94	22357	SEMUS	IRACEMA BATISTA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2007	outubro	I	F	G
95	25024	SEMUS	IVANILDE CORREA SOUSA REIS	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
96	21703	SEMUS	JACIANE ARAUJO GONCALVES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
97	23023	SEMUS	JACIRA DOS SANTOS NEVES FERREIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
98	21222	SEMUS	JACQUELINE RIBEIRO DE MORAES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	15/10/2007	outubro	VII	F	G
99	918	SEMUS	JAILSON DOS SANTOS COSTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	19/10/2007	outubro	VII	F	G
100	292	SEMUS	JANNE FERNANDA MELO NOGUEIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	03/10/2007	outubro	VII	F	G
101	59	SEMUS	JEYCIRENE GUSMAO MELO LOPES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
102	16853	SEMUS	JEYRE ANNE FERNANDES BRITO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	01/10/2007	outubro	IX	F	G
103	1930	SEMUS	JOAO EDU DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
104	21637	SEMUS	JOAO FURTADO DE ARAUJO DE SEGUNDO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	24/10/2007	outubro	IX	F	G
105	25774	SEMUS	JOCIANA BEZERRA SOARES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
106	13327	SEMUS	JORGE LUIS RIBEIRO DA COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	04/10/2007	outubro	IX	F	G
107	14523	SEMUS	JORGE WILSON TRINDADE GONCALVES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
108	13496	SEMUS	JOSE FRANCISCO RODRIGUES ABREU	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	01/10/2007	outubro	IX	F	G
109	8364	SEMUS	JOSE IVAN LACERDA BRAGA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/10/2007	outubro	I	F	G
110	13963	SEMUS	JOSE SABINO SOARES DE LIMA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	24/10/2007	outubro	IX	F	G
111	6976	SEMUS	JOSEVAL DA SILVA LACERDA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	25/10/2007	outubro	IX	F	G
112	38907	SEMUS	JOSILENE GUSMAO PINHEIRO REIS	COZINHEIRO	05/10/2009	outubro	I	E	F
113	24558	SEMUS	JUCHYDE ELIAS ERICEIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	02/10/2007	outubro	IX	F	G
114	45520	SEMUS	JULIANA LIMA MAPURUNGA E SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL	29/10/2013	outubro	IX	D	E
115	20344	SEMUS	JULIETE MARTINS SERRAO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2007	outubro	I	F	G
116	25378	SEMUS	KARLA AUGUSTA BRITO DA SILVA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	18/10/2007	outubro	IX	F	G

117	25023	SEMUS	KARLA RAQUEL PRAZERES DOS SANTOS SOUSA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
118	18720	SEMUS	LARISSA DE MIRANDA TERCAS SANTOSS	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	18/10/2007	outubro	IX	F	G
119	145	SEMUS	LEIDE REJANE AMARAL RODRIGUES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	25/10/2010	outubro	IX	E	F
120	1159	SEMUS	LOUISE KAROLYNNE COSTA FRANCO SIQUEIRA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	19/10/2007	outubro	V	F	G
121	24902	SEMUS	LUANA MARIA ALVES CUTRIM	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	04/10/2007	outubro	VII	E	F
122	8640	SEMUS	LUCAS MARTINS FRANCA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	29/10/2007	outubro	XI	F	G
123	19674	SEMUS	LUCELIA MARANHAO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	26/10/2007	outubro	I	F	G
124	563	SEMUS	LUCIANA COSTA RIBEIRO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G
125	16795	SEMUS	MAGNO FRANCO DE SA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
126	25446	SEMUS	MARCELA SILVA GALVAO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ODONTOLOGIA	23/10/2007	outubro	IX	F	G
127	24578	SEMUS	MARCELINO SOUSA DE AQUINO FILHO	TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS	01/10/2007	outubro	VII	F	G
128	16550	SEMUS	MARCIA CRISTINA PINHO SODRE PACHECO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	01/10/2007	outubro	IX	E	F
129	23074	SEMUS	MARCIA CRISTINA RANGEL MOREIRA DA SILVA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G
130	17104	SEMUS	MARCIA DE JESUS DA SILVA SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/10/2007	outubro	I	F	G
131	5065	SEMUS	MARCO AURELIO SALLES ASSEF	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	23/10/2007	outubro	IX	F	G
132	16973	SEMUS	MARIA DA CONCEICAO PEREIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/10/2007	outubro	I	G	H
133	42202	SEMUS	MARIA DAS NEVES MOURA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	25/10/2010	outubro	VII	E	F
134	62022	SEMUS	MARIA DE JESUS BARBOSA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	C	D
135	10960	SEMUS	MARIA ERISMAR DA SILVA VILARINDO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
136	21339	SEMUS	MARIA EVILENE COSTA SILVA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2007	outubro	I	F	G
137	14603	SEMUS	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
138	10159	SEMUS	MARIA NEUSA FREITAS PESSOA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	22/10/2007	outubro	V	F	G
139	11270	SEMUS	MARIA RIBAMAR SANTOS DA SILVA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G
140	22868	SEMUS	MARINILDE DINIZ SANTOS	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
141	25577	SEMUS	MARTA LETICIA SANTOS PINTO MAIA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	F	G
142	22477	SEMUS	MARTHA EUGENIA CALAND CORDEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	08/10/2007	outubro	IX	F	G
143	8857	SEMUS	MARYSILVIA MOURAO DE SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	22/10/2007	outubro	IX	F	G
144	21239	SEMUS	MIDIAM RIBEIRO DA PAZ	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G

145	45498	SEMUS	MYRELLA MELO MAIA SOUSA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA OCUPACIONAL	04/10/2013	outubro	IX	D	E
146	47339	SEMUS	NAIR MARTINS BARBOSA RIBEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	07/10/2015	outubro	IX	C	D
147	24561	SEMUS	NERFASON PACIFICO DUARTE QUINZEIRO GUEDELHA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR VIGILANCIA E FISCALIZACAO SANITARIA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
148	22207	SEMUS	NEUMA PEREIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
149	11344	SEMUS	NIDIA RUBIA MUNIZ RAMOS SOARES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	23/10/2007	outubro	VII	F	G
150	25772	SEMUS	NIEDJA COSTA BRITO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
151	25428	SEMUS	OSCAR DOS SANTOS BATISTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	18/10/2007	outubro	IX	F	G
152	1383	SEMUS	PATRICIA BATISTA RIBEIRO CORREA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
153	17784	SEMUS	PATRICIA REGINA DUTRA PRAZERES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	22/10/2007	outubro	IX	F	G
154	24084	SEMUS	PEDRO NOLACE BESERRA SAMPAIO FILHO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
155	19869	SEMUS	POLIANA BEZERRA DE ALBUQUERQUE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FISIOTERAPIA	22/10/2007	outubro	IX	F	G
156	22145	SEMUS	PRISCILLA KELLY CASTRO DE ARAUJO	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	02/10/2007	outubro	VII	F	G
157	21582	SEMUS	RAIMUNDA CLAUDIA SANTIAGO MELO	TEC MUN NIVEL MEDIO ANALISES CLINICAS	02/10/2007	outubro	VII	F	G
158	6628	SEMUS	RAIMUNDO GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO	18/10/2007	outubro	V	F	G
159	25291	SEMUS	RAMILSON MENESES CAVALCANTE	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
160	25564	SEMUS	ROBERT WAGNER SOUSA PENHA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	18/10/2007	outubro	IX	F	G
161	19691	SEMUS	ROBERTH FRANKLIN DA SILVA CARNEIRO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
162	11266	SEMUS	ROBERTO JOSE TEIXEIRA MENDES	TEC MUN NIVEL SUPERIOR MEDICINA	01/10/2007	outubro	IX	F	G
163	17542	SEMUS	ROSANA FARIAS SOUSA CARDOSO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	IX	F	G
164	1197	SEMUS	RUBIA CASSIA SILVA GOMES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/10/2007	outubro	I	F	G
165	25096	SEMUS	SAMIRA DO SOCORRO BEZERRA VIDIGAL	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	10/10/2007	outubro	IX	F	G
166	24162	SEMUS	SILVANA SOUSA SANTOS MORENO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR ASSISTENCIA SOCIAL	07/10/2015	outubro	IX	C	D
167	24823	SEMUS	SILVIA EDWINE PASSARINHO CELLA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
168	25138	SEMUS	SILVIA LETICIA NUNES COSTA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
169	22909	SEMUS	SILVIA MARIA GODINHO DE SOUSA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/10/2007	outubro	I	F	G
170	17166	SEMUS	SILVIA TEREZA COELHO SA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
171	25177	SEMUS	SIMONE DORIA DA SILVA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	22/10/2007	outubro	VII	F	G

172	8763	SEMUS	SOCORRO MARIA COELHO ARAUJO	TEC MUN NIVEL SUPERIOR TERAPIA FAMILIAR	02/10/2007	outubro	IX	F	G
173	1678	SEMUS	TATIANE COSTA MOREIRA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
174	17625	SEMUS	TERESA CRISTINA SOUSA ARAUJO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	19/10/2007	outubro	I	F	G
175	23724	SEMUS	TEREZA CRISTINA SILVA BORGES	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	23/10/2007	outubro	VII	F	G
176	20126	SEMUS	WANKLEIA DE MAGELA VELOZO PEREIRA	TEC MUN NIVEL SUPERIOR FARMACIA-BIOQUIMICA	19/10/2007	outubro	IX	F	G
177	550	SEMUS	YRLEI RIBEIRO DA SILVA	TEC MUN NIVEL MEDIO ENFERMAGEM	19/10/2007	outubro	VII	F	G
178	21681	SMTT	ADERSON CASTRO DE CARVALHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
179	23487	SMTT	ALESSANDRO SILVA CARNERO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
180	21958	SMTT	ANA LUCIA DE OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F
181	22927	SMTT	ANA PATRICIA ARAUJO NASCIMENTO SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/10/2007	outubro	VII	F	G
182	591	SMTT	ANALIO SELARES DE MELO FILHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
183	16135	SMTT	ANTONIO JOAO FRANCA PEREIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
184	20086	SMTT	CESAR DE JESUS SOARES CERQUEIRA JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
185	20535	SMTT	CLAUDINEY PINHEIRO GOMES	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
186	25316	SMTT	CLEYTON CADETE FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
187	19419	SMTT	CLODES RIBEIRO DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
188	19427	SMTT	CRISTIANE CRUZ DE MESQUITA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
189	20996	SMTT	CRISTIANO DAS MERCES BATISTA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
190	23235	SMTT	DEBORA REJANE DE CARVALHO CUTRIM	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
191	24732	SMTT	DILSON FERREIRA SERRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
192	25555	SMTT	EDUARDO GUTERRES MARTINS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	20/10/2007	outubro	VII	F	G
193	23036	SMTT	ELDE MACHADO SILVA NETO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
194	22955	SMTT	ELISON FERREIRA PEREIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
195	22397	SMTT	ELISVALDO AYRES BRITO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
196	24735	SMTT	ENAURO DE SOUSA MACHADO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
197	20027	SMTT	EVANDRO LOPES DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
198	23607	SMTT	FABIO CASTRO DA FONSECA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
199	19157	SMTT	FABIO FERREIRA SERRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
200	20583	SMTT	FABIO IGOR DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
201	743	SMTT	FABRICIO ANTONIO RAMOS SOUSA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F

202	20615	SMTT	FLAVIO AILTON FERREIRA GUIMARAES	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
203	24758	SMTT	FRANCIDALVA DE JESUS RODRIGUES COSTA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
204	22968	SMTT	FRANCISCO CARLOS DA SILVA FREITAS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
205	41	SMTT	FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO RODRIGUES	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
206	1475	SMTT	FRANCISCO DOS SANTOS MARTINS JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
207	23910	SMTT	FRANCISCO PAULO ARAUJO LIMA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F
208	22735	SMTT	GILSON DINIZ VIEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
209	8464	SMTT	GIOVANI DE JESUS LOPES COSTA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
210	15438	SMTT	HELDER ROSGE MORAES COSTA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F
211	11292	SMTT	IDERALDO LUIS CASTELO BRANCO NOGUEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
212	19997	SMTT	ILBER GLEID BORRALHO DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
213	15534	SMTT	JACKCYDENES LINDOSO MENDES	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
214	18041	SMTT	JAYLSON VIEIRA CAMPOS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
215	17426	SMTT	JEAN CARLOS DE CARVALHO VIEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
216	25464	SMTT	JEAN DOS SANTOS SODRE CORREIA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
217	13405	SMTT	JOAO BATISTA ABREU NETO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
218	23557	SMTT	JOAO BATISTA SILVA SANTOS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
219	257	SMTT	JOAO DA CONCEICAO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
220	25128	SMTT	JOAO PAULO CORTES MOUSINHO ARRAES	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
221	25259	SMTT	JORGE LUIZ ARAUJO PINHEIRO JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
222	11722	SMTT	JOSE ALMIR SA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
223	23530	SMTT	JOSE DE RIBAMAR ARAUJO GUSMAO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
224	1783	SMTT	JOSE JULIO REIS CANAVIEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
225	25559	SMTT	JOSE LUCAS DOS REIS FILHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
226	21838	SMTT	JOSE MARIA PEREIRA COSTA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
227	24627	SMTT	JOSE RIBAMAR CORREA PINHEIRO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
228	12948	SMTT	JOSE RIBAMAR CUTRIM FILHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
229	1376	SMTT	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA SEREJO JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F
230	700	SMTT	JOSE RIBAMAR SEREJO JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F

231	24706	SMTT	JOSEMAR DOS SANTOS OLIVEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
232	24870	SMTT	JULIARD VIEGAS MARTINS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
233	6169	SMTT	LAERCIO HENRIQUE BEZERRA DA COSTA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
234	67	SMTT	LEONARDO BATISTA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
235	21912	SMTT	LUIS ANDRE COELHO DE SOUZA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
236	20568	SMTT	LUIS FABIO RIBEIRO PAES	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
237	17524	SMTT	MAQUISOEL COSTA CONCEICAO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F
238	11820	SMTT	MAURO AUGUSTO DE JESUS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
239	22031	SMTT	MYRIAN KARLA CAMPOS SOUSA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
240	10379	SMTT	NEIDE DE MELO MARTINS DOS SANTOS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
241	341	SMTT	PAULO JOSE DA SILVA MESQUITA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
242	23327	SMTT	PEDRO NERES MONTEIRO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
243	25619	SMTT	RADER BRITO SARAIVA LEAO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	E	F
244	25241	SMTT	RAIMUNDO NONATO ALMEIDA COSTA FILHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
245	1464	SMTT	RENATO HENRIQUE COSTA MONTELO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
246	25550	SMTT	RENATO MARTINS FURTADO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
247	307	SMTT	RICARDO ABREU ARANHA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
248	557	SMTT	ROBERTH BARBOSA SILVA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
249	17107	SMTT	ROBSON CRISOSTOMO SILVA SOUSA JUNIOR	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
250	21274	SMTT	ROGERIO HENRIQUE CUNHA VIEIRA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
251	24296	SMTT	SANDERSON AZEVEDO BRAGA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
252	13155	SMTT	SARITA LUCIA SOARES MOUZINHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
253	19547	SMTT	SEBASTIAO DE JESUS GONCALVES SILVA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
254	19435	SMTT	THEYLA KARLA DINIZ CARVALHO	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
255	20362	SMTT	UHANDRA PINHEIRO BASTOS	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
256	21585	SMTT	VALNIR ROMAO PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
257	18882	SMTT	WALDNEY LEMOS RIBEIRO DA SILVA	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G
258	1660	SMTT	WALLISON CARDOSO JANSEN	AGENTE DE TRANSITO CLASSE II	29/10/2007	outubro	VII	F	G

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 484e74ca-918f-4728-9672-cb047874507f

PORTARIA SEMAD N.º 3.134, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **EDSON RAFAEL CORDEIRO PEIXOTO**, Matrícula nº 6468110, no cargo de GUARDA MUNICIPAL MUSICO 2 CLASSE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA-SEMUSC, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/10/2025 a 25/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1865/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração -

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d6e02654-b60d-4278-ba71-b3eae596458d

PORTARIA SEMAD N.º 3.136, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **PATRÍCIA SILVA LEÃO**, Matrícula n.º 26209, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR NUTRIÇÃO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 16/10/2025 a 14/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1866/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 1ee69888-c188-4433-bb1d-af1670ab11d6

PORTARIA SEMAD N.º 3.137, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **MARIA CELIA RODRIGUES DOS SANTOS**, Matrícula nº 14385, no cargo de PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMAD, após o cumprimento dos trâmites legais, 60 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 27/10/2025 a 25/12/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1867/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b612364c-7b97-4a7b-9fe0-abc31799b7c3

PORTARIA SEMAD N.º 3.139, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **DARLUCE DE JESUS BAETA**, Matrícula nº 13492, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 28/10/2025 a 24/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1863/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0df60994-f05b-478d-aa3c-36108829ae7c

PORTARIA SEMAD N.º 3.140, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **AMELIA MARIA LEDA ALVES DA COSTA**, Matrícula n.º 2867, no cargo de PROFESSOR NÍVEL MÉDIO 1, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PRORROGAÇÃO (MÉDICO PERITO), no período de 30/10/2025 a 28/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1870/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 7d204b1c-39fb-48e1-b0c1-fea63ba2f19c

PORTARIA SEMAD N.º 3.141, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo ato de nomeação de 30/08/2023 e de acordo com o que consta na Lei n.º 4.123, de 23.12.02 combinado com o Decreto 13101.006795/2025,

RESOLVE: Conceder à servidora **CARLA MARIA BATISTA PAULA**, Matrícula n.º 13703, Cargo: Professor Nível Superior 4, Nível PNS, Padrão G, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Incorporação de Tempo de Contribuição, trabalhado no(a):

Empresa: FUNDAÇÃO NICE LOBÃO
Cargo/Função: Professora
Período: 09/03/1998 a 30/01/1999 (10 meses e 22 dias)

Empresa: FUNDAÇÃO NICE LOBÃO
Cargo/Função: Professora
Período: 01/03/1999 a 31/01/2000 (11 meses)

Empresa: FUNDAÇÃO NICE LOBÃO
Cargo/Função: Professora
Período: 01/03/2000 a 31/01/2001 (11 meses)

Empresa: FUNDAÇÃO NICE LOBÃO
Cargo/Função: Professora
Período: 05/04/2001 a 31/12/2001 (08 meses e 26 dias)

Empresa: FUNDAÇÃO NICE LOBÃO
Cargo/Função: Professora
Período: 02/04/2002 a 31/12/2002 (08 meses e 29 dias)

Total dos períodos 1.537 dias, perfazendo 04 anos, 02 meses e 17 dias, para efeito de aposentadoria, o total a ser Incorporado será de 1.537 dias, convertidos em 04 anos, 02 meses e 17 dias, conforme preceitua o artigo 76, inciso II e 77 da Lei 4.615 de 19.06.06.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 54f07850-e4db-4128-bd8b-972eadc7d8ff

PORTARIA SEMAD N.º 3.143, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CLAUDIA DO NASCIMENTO CARDOSO,** Matrícula nº 6469394, no cargo de GUARDA MUNICIPAL 2 CLASSE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA-SEMUSC, após o cumprimento dos trâmites legais, 120 dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 21/10/2025 a 17/02/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica nº 1873/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: a59b9e75-3fa2-462b-a0ac-8e1aaa0fce3c

PORTARIA SEMAD N.º 3.144, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **ANA LUCIA RIBEIRO COUTINHO CAVALCANTE**, Matrícula n.º 12766, no cargo de TEC MUN NÍVEL SUPERIOR ENFERMAGEM, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUS, após o cumprimento dos trâmites legais, 30 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 29/10/2025 a 27/11/2025, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1872/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: d1292f3d-1c13-43ec-a41d-b1ae7f47acc6

PORTARIA SEMAD N.º 3.145, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **VERA LUCIA GOMES DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula n.º 8296, no cargo de PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR 4, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 180 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 13/10/2025 a 10/04/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1871/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 47b3fa8f-f410-4bbf-b006-c0a28efa6836

PORTARIA SEMAD N.º 3.146, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato de Nomeação de 30 de Agosto de 2023.

RESOLVE: CONCEDER ao servidor(a) **CLEANNE CUTRIM RABELO**, Matrícula n.º 6470010, no cargo de PROFESSOR/SUPORTE PEDAGÓGICO, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, após o cumprimento dos trâmites legais, 90 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (MÉDICO PERITO), no período de 17/10/2025 a 14/01/2026, constantes no Boletim de Inspeção Médica n.º 1874/2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b4e12dd3-cba1-4711-9d24-8dcaf4659a39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO N.º 608/2025

CONTRATANTE	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS**
CONTRATADA	**M A SILVA E CIA LTDA**
PROCESSO Nº	**SEI Nº 15901.028854/2025.**

FUNDAMENTO LEGAL	**FEDERAL: LEI Nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, art. 78, inciso IV, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E ALTERAÇÕES. MUNICIPAL: DECRETO Nº 60.157/2024**
MODALIDADE	**1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 379/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA,**
UNID. ORÇ./PROJETO	**15901; 1030202232.200**
NATUREZA DE DESPESA	**3.3.90.30**
FONTE DE RECURSO	**1600000000**
FICHA	**160**
NOTA DE EMPENHO	**1985/2025**
VALOR	**R$ 36.750,00 (Trinta e seis mil e setecentos e cinquenta reais).**
OBJETO DO CONTRATO	**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA.**
VIGÊNCIA	**O prazo da vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.**
DATA	**03 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: e637ccf6-cfd0-4b1b-be3e-4208c7a1357e

PORTARIA N.º 2.280/2025 - GAB/SEMUS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS**, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais o qual "*Regulamenta a seção I da Lei 4.615, de 19/06/2006, que dispõe sobre a concessão de diárias do Serviço Público Municipal*".

RESOLVE:

I. CONCEDER **02 (duas)** diárias em nome de **Ana Paula Pereira De Sousa**, TMNS-Farmácia-Bioquímica, matrícula nº 32861, lotada na SEMUS, a fim de viabilizar sua participação na cerimônia de entrega da premiação do projeto "**Acordo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de São Luís e DPE/MA**" no período de 06 a 07 de novembro de 2025, com saída de São Luís 05 de novembro de 2025.

Dê-se Ciência; Publique-se e Cumpra-se.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 548de2c4-b5bc-4c9d-90ac-8dc58d3eaa67

PORTARIA N.º 2.282/2025 - DO CONTRATO N.º 608/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUÍS, nomeada por meio de Ato Municipal, datado de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 627, no uso de suas atribuições legais e regimentais

Tendo em vista o que determina o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e no Art.117 da Lei 14.133/2021 e o Art. 58, Inciso lll, em sua atual redação e, considerando a necessidade de Execução, Controle, Acompanhamento e Fiscalização de Contratos Administrativos desta Secretaria:

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** os servidores qualificados abaixo, para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do **Contrato n° 608/2025**, firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa **M A SILVA E CIA LTDA** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais médicos hospitalares para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/SEMUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante no anexo I do Edital de licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta da CONTRATADA** relativo à **DI1ª (PRIMEIRA) PARCELA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 379/2025/CPL/PMSL/MA, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 90.066/2025 – CPL/PMSL/MA, PROCESSO SEI 15901.028854/2025.**

GESTOR	CARGO	MATRÍCULA	CPF
TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA	FARMACEUTICA – COORD. DE FARMACIA	6469205	600.***.***-**
FISCAL (TITULARES)	**CARGO**	**MATRÍCULA**	**CPF**
ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA	COORDENADORA DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA - SARS	32861	791.***.***-**
JAMILLY CAMPOS DE OLIVEIRA	TECNICO NIVEL SUPERIOR – COORD. DE FARMÁCIA	228531-1	942.***.***-**
JOSÉ CLÁUDIO ARAÚJO CARDOSO	FARMACÊUTICO – SOCORRÃO 2	381138-1	822.***.****-**

II - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 525f955e-46c1-45e3-afd1-74e2f1134329

PORTARIA N.º 2.285/2025 - GAB/SEMUS, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui a Comissão de Revisão de Óbitos – CRO do Hospital Municipal Dr. Jackson Lago e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nomeada por meio de Ato Municipal de 21 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 627, de 21 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.405 de 29 de junho de 2006, que “Institui a Rede Nacional de Serviços de Verificação de Óbito e Esclarecimento da Causa Mortis (SVO);

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 2.171, de 30 de outubro de 2017, que “Regulamenta e normatiza as Comissões de Revisão de Óbito, tornando-as obrigatórias nas instituições hospitalares e Unidades de Pronto Atendimento (UPA);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a COMISSÃO DE REVISÃO DE ÓBITOS/CRO DO Hospital da Cidade Dr. Jackson Lago, visando a análise dos procedimentos e das condutas profissionais, bem como a qualidade de informações dos atestados de óbitos, incluindo dentre suas atribuições, elaboração de normas para auditoria e revisão dos prontuários de pacientes que foram a óbito, além da regulamentação e fiscalização do registro e preenchimento dos atestados:

Servidor(a)	Cargo/Função	Matrícula
Sergio Sousa Sena Santos	Médico/Coordenador	26217
Mônica dos Santos Jacinto	Médica	61710
Jeane Raquel Medeiros Costa	Enfermeira	24626

Art. 2º Os serviços prestados pela CRO não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 291/2015-GAB/SEMUS, de 13 de novembro de 2015.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANA CAROLINA MARQUES MITRI DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: Nidiane Barreto Santos
Código identificador: 3b243189-039d-445a-8b45-3caf0c6025b2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PORTARIA N.º 474/2025 - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **13101.011262/2025**, com a seguinte composição:

I - **Heitor Ferreira de Carvalho**, Professor Nível Superior, Matrícula n.º 16256;

II - **Lucinéa Jansem Silva,** Professora Nível Superior, Matrícula n.º 21593;

III - **Humberto Mendes Nascimento,** Professor Nível Superior, Matrícula n.º 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de instalação dos trabalhos da Comissão.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 3133b1e5-210e-4a53-8432-174b21d323b9

PORTARIA N.º 475/2025 - SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, da Lei Orgânica do Município de São Luís,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo n.º **13101.011090/2025**, com a seguinte composição:

I - **Heitor Ferreira de Carvalho,** Professor Nível Superior, Matrícula n.º 16256;

II - **Lucinéa Jansem Silva,** Professora Nível Superior, Matrícula n.º 21593;

III - **Humberto Mendes Nascimento,** Professor Nível Superior, Matrícula n.º 18860.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão ficará a cargo do servidor Heitor Ferreira de Carvalho.

Art. 2º A Comissão deverá concluir a apuração no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do termo de início dos trabalhos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da autoridade competente.

Art. 3º Os trabalhos da Comissão terão preferência em relação a qualquer outro e seus membros poderão reportar-se diretamente à demais unidades administrativas desta Secretaria, bem como aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de instalação dos trabalhos da Comissão.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

ANNA CAROLINE MARQUES PINHEIRO SALGADO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: Carla Christine Matos Assunção e Silva
Código identificador: 914053e4-47e0-447c-92c0-bcb13da6c2ff

TERMO DE AUTORIZAÇÃO - PROCESSO N.º 13101.012937/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0002-11, representada pela Sra. PATRÍCIA RIBEIRO COIMBRA, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 010.676.***-**, residente e domiciliada nesta Capital, Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças – SAOF/SEMED, Autoridade Delegada conforme Portaria nº 191/2025 - SEMED, publicada no D.O.M. Edição nº 109, de 13 de maio de 2025, autoriza a contratação por dispensa de licitação, em virtude do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, com a empresa, CONTROL COOP COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ nº 03.498.013/0001-20, com sede na Rua Santa Isabel, Quadra 81, lote 31 - Bairro: Jardim Gramacho - Duque de Caxias/RJ - 22790971, representado por Luiz Phillipe Pereira Alves, CPF nº 628.352.***-**.

Ato contínuo, determino, a publicação do presente instrumento.

RIBEIRO COIMBRA
Secretária Adjunta de Orçamento e Finanças,
Portaria nº 191/2025 - SEMED

Publicado por: Leonice Maria Barros Amorim Guilhon
Código identificador: ac2c9031-ea4d-451f-bfcc-3ff88340dfd5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 85/2025

SERÁ JULGADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DESTE, NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025 ÀS 14:30 HORAS, O SEGUINTE PROCESSO.
PROCESSO: 14101.001361/2024
RECORRENTE: SOUL HAPPY CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
RECORRIDO: AUTORIDADE JULGADORA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
RELATOR CONSELHEIRO: MANFRINI PEREIRA FREIRE
São Luís, 31 de outubro de 2025.
MARIA MARCELINA DA SILVA CARDOSO
Coordenadora de Apoio Administrativo da Câmara do TARF

Publicado por: Thaís Vanessa Costa Da Silva
Código identificador: 230eb4fc-44ba-4d68-91d7-1cd35428ccc0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA - SEMUSC

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 939/2025 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 11111.002279/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de Computadores de Alto Desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 939/2025 - SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	N.º 11111.002279/2025 – SEMUSC.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC.
OBJETO:	Aquisição de Computadores de Alto Desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
FAVORECIDO(S):	**LIMA SUPPLY LTDA., pessoa jurídica de direito privado - CNPJ n.º.: 63.181.425/0001-64.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Ação: **Reaparelhamento da SEMUSC;** Projeto/Atividade: **244 11111.0618102262.217;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52;** Fonte de Recurso: **1500000000.** Ação: **Reaparelhamento da SEMUSC;** Projeto/Atividade: **678 11111.0618102262.217;** Elemento de Despesa: **4.4.90.52;** Fonte de Recurso: **2500000000.**
SECRETÁRIO:	**MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 32.040,85 (trinta e dois mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos).**

São Luís/MA, 03 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC
Mat. n.º.: 51.535.

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 06ba9ab2-6ee2-48d9-9f8a-649df51f185e

PORTARIA N.º 2592515/2025-GAB/SEMUSC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo nº 117 da Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **Marcelo Rodrigo Pereira dos Santos**, Coordenador de Administração e Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, matrícula nº 49.695, como Gestor dos Contratos Administrativos nº **939/2025 – SEMUSC**, referentes ao Processo Administrativo nº 11111.002279/2025 – SEMUSC, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição de Computadores de Alto Desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 2º - Nomear o servidor **Janilson Costa Moraes**, Assistente Administrativo, matrícula nº 37182-1, como Fiscal de Contrato Administrativo nº **939/2025 – SEMUSC**, referentes ao Processo Administrativo nº 11111.002279/2025 – SEMUSC, que tratam da Contratação de empresa especializada para aquisição de Computadores de Alto Desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA, EM SÃO LUÍS/MA, 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JÚNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 800bf99d-024d-4a84-a2b6-a3ad66e552a8

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA PROCESSO ADM. N.º 11111.002279/2025 – SEMUSC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11111.002279/2025 – SEMUSC;

ASSUNTO: Aquisição de Computadores de Alto Desempenho para a Central de Videomonitoramento da Guarda Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Respaldado no artigo n°. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e fundamento no Parecer Jurídico nº 109/2025 – SEMUSC – ASSEJUR/SEMUSC, presente nos autos do **Processo Administrativo nº 11111.002279/2025 – SEMUSC**, **RATIFICO** a Dispensa Eletrônica de Licitação, originada do referido processo, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DE ALTO DESEMPENHO PARA A CENTRAL DE VIDEOMONITORAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA – SEMUSC",** conforme especificações e condições gerais estabelecidas em Termo de Referência, em favor da empresa **LIMA SUPPLY LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 63.181.425/0001-64, no valor total de contratação é de **R$ 32.040,85 (trinta e dois mil, quarenta reais e oitenta e cinco centavos),** com a despesa a ser suportada pela seguinte dotação orçamentária:

· **Ação: Reaparelhamento da SEMUSC;**
· **Projeto/Atividade: 244 11111.0618102262.217;**
· **Elemento de Despesa: 4.4.90.52;**
· **Fonte de Recurso: 1500000000.**
· **Ação: Reaparelhamento da SEMUSC;**
· **Projeto/Atividade: 678 11111.0618102262.217;**
· **Elemento de Despesa: 4.4.90.52;**
· **Fonte de Recurso: 2500000000.**

Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato.

São Luís/MA, 03 de novembro de 2025.

MARCOS JOSÉ DE MORAES AFFONSO JUNIOR
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
Mat. nº.: 51.535.

Publicado por: Guilherme Morais Marques
Código identificador: 30d7c798-053b-4547-8c74-104dec5c6026

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, SUSTENTABILIDADE E PROJETOS ESPECIAIS - SEMISPE

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 32/2025 – SEMISPE/PMSL

A **Prefeitura de São Luís**, por meio da **Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais - SEMISPE**, comunica aos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 980921-32/2025-SEMISPE/PMSL** no dia **06/11/2025** às **08h**, com disputa de lances, através do portal **compras.gov.br**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo, incluindo materiais de expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, descartáveis, equipamentos de proteção individual (EPIs) e instrumentos de medição, para a reposição regular do estoque do almoxarifado da Secretaria Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais – SEMISPE**

O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: pelos sites: https://www.saoluis.ma.gov.br/portal/editais/1 www.gov.br/compras/pt-br. Informações pelo e-mail:gabinete@semispe.saoluis.ma.gov.br.

São Luís – MA, 31 de outubro de 2025.

VERÔNICA P. PIRES
Secretária Municipal de Inovação, Sustentabilidade e Projetos Especiais

Publicado por: David Lobão Santos Jacinto
Código identificador: 7216037c-b471-4281-ad36-ee5d53f17536

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 02/2025 - SEMIT

Com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente contratação da empresa LL BRANDÃO MATTOS, para a prestação de serviços gráficos, com objetivo de atender as demandas dos Órgãos da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº **23101.001136/2025 – SEMIT**.

EMPRESA: LL BRANDÃO MATTOS

CNPJ Nº: 32.241.142/0001-37

VALOR GLOBAL: R$ 45.073,70 (quarenta e cinco mil e setenta e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 05 (cinco) anos, conforme dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.12204032141 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**; FICHA:** 461**; RECURSOS:** 1500000 **– PRÓPRIOS.**

São Luís (MA), 03 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: f3bac869-4540-4499-a2dc-64e8a94d76c1

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 03/2025 - SEMIT

Com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente contratação da empresa EDUARDO COUTO DE VASCONCELOS LTDA, para confecção e fornecimento de fardamento destinado para os servidores da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, com objetivo de atender as demandas dos Órgãos da Prefeitura, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº **23101.001126/2025 – SEMIT**.

EMPRESA: EDUARDO COUTO DE VASCONCELOS LTDA

CNPJ Nº: 27.886.211/0001-20

VALOR GLOBAL: R$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será da data da sua assinatura, até 31 de dezembro do ano corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.12204032141 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**; FICHA:** 461**; RECURSOS:** 1500000 **– PRÓPRIOS.**

São Luís (MA), 03 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: ec1a5d6c-297a-46a7-ba17-eb9ff78118fd

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 04/2025 - SEMIT

Com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente contratação da empresa RIMAC ENGENHARIA: SERVIÇOS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA, para prestação de serviços de serralheria de grades de proteção, incluindo o fornecimento de materiais, para a montagem de estrutura de segurança à nova sede da SEMIT, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº **23101.001184/2025 – SEMIT**.

EMPRESA: RIMAC ENGENHARIA: SERVIÇOS CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ Nº: 40.394.767/0001-67

VALOR GLOBAL: R$ 59.231,14 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será da data da sua assinatura, até 31 de dezembro do ano corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.12204032141 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39**; FICHA:** 461**; RECURSOS:** 1500000 **– PRÓPRIOS.**

São Luís (MA), 03 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 0b78a96d-8e63-47ff-bfc4-8ab34dca6c3a

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 980921-17/2025 - SEMIT

Com fulcro no art. 75, da Lei nº 14.133/2021**, RATIFICO E AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** referente contratação da empresa A. E. MENDES LTDA, para aquisição de material de limpeza, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Processo Administrativo nº **23101.001045/2025 – SEMIT**.

EMPRESA: A. E. MENDES LTDA

CNPJ Nº: 41.472.655/0001-40
VALOR GLOBAL: R$ 4.220,00 (quatro mil duzentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste instrumento será da data da sua assinatura, até 31 de dezembro do ano corrente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 04.12204032141 **– ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30**; FICHA:** 459**; RECURSOS:** 1500000 **– PRÓPRIOS.**

São Luís (MA), 03 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 931fefbc-ef4c-4305-9719-f39a13fcb485

EXTRATO DO CONTRATO N.º 947/2025 - SEMIT

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23101.001184/2025 – SEMIT – **OBJETO**: Prestação de serviços de serralheria de grades de proteção, incluindo o fornecimento de materiais, destinados à montagem de estrutura de segurança na nova sede da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT **– VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 59.231,14 (cinquenta e nove mil, duzentos e trinta e um reais e quatorze centavos). – PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura - **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/11/2025 **– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Gestão/Unidade: Gestão/Unidade:23/101; Fonte: 150; Programa de Trabalho: 0412204032141; Ficha: 461; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Nº do Empenho: 3229/2025 – **BASE LEGAL:** ART. 75, da Lei nº 14.133/21 - **CONTRATADA: RIMAC ENGENHARIA: SERVIÇOS, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.394.767/0001-67**– ASSINATURA: Pela contratante, Sr. FELIPE DE ABREU FALCÃO – Secretário da SEMIT, pela Contratada, Sr. RIALBERTH MATOS CUTRIM.

São Luís (MA), 03 de novembro de 2025.

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 0100061b-68e7-4158-b217-e9dc46de6dcd

PORTARIA N.º 44/2025 - SEMIT, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o constante nos autos do Processo Administrativo nº 23101.001184/2025, em especial o Documento de Oficialização de Demanda, assim como o despacho exarado

no Processo Administrativo, RESOLVE:

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 947/2025** e/ou seus substitutos, oriundo do Processo nº 23101.001184/2025, que entre si celebram o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia - SEMIT, e a Empresa **RIMAC ENGENHARIA: SERVIÇOS, CONSULTORIAS E TREINAMENTOS LTDA**, cujo objeto é a "**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de serralheria de grades de proteção, incluindo o fornecimento de materiais, destinados à montagem de estrutura de segurança na nova sede da Secretaria Municipal de Informação e Tecnologia – SEMIT**, conforme relação abaixo:

GESTOR DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
José Marques Neto	**Coordenador de Administração Interna**	**16072**
FISCAL(IS) DO CONTRATO	**CARGO**	**MATRÍCULA**
Luciana Silva de Carvalho	**Analista Técnica**	**6468504**
Armando Oliveira Matos	**Coordenador de Contratos e Projetos**	**46852**

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das

obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das

atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste

encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

FELIPE DE ABREU FALCÃO
Secretário Municipal de Informação e Tecnologia

Publicado por: Elisiane Ingrid Lima Gasparello
Código identificador: 88837461-e2ce-4ff2-b6b0-3049ab1eb3d0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 06/2025

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMSA E CENTRO EDUCACIONAL GENIR – "PROJETO CARAVANA DO BEM".

O **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Segurança Alimentar - SEMSA**, com sede na Av. João Pessoa, número 280 – Cutim Anil , São Luís/MA, CEP 65040-003, nesta capital, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, neste ato, representado por seu Secretário, **Dilmar Sousa Araújo,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.***.133-**, residente e domiciliado, nesta capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve **APOSTILAR o Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 06/2025**, **Processo Administrativo nº 24.101.000333/2025 -SEI** mediante o que se segue:

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 02/09/2025

Término: 25/09/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo de Apostilamento está amparado na Lei 13.019/2014 art. 57 e no art. 34, inciso II do decreto 49.304/2017.

Dilmar Sousa Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR-SEMSA

Publicado por: Mayanna Couto Maia
Código identificador: eda97bdf-9402-4718-bc55-0554f7915c20

CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 581/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.081/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.004922/2025

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.081/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto é o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de material permanente para atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas a Secretaria Municipal de São Luís-MA,** especificados nos **itens 17 e 18** do **Apêndice I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.081/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA					
CNPJ N.º 19.639.940/0003-15		**TELEFONE**: (41) 98786-3533			
ENDEREÇO: Rodovia BR 280, N.º 5065, Galpão 17, Sala 1G, Colégio Agrícola, CEP: 89245-600, Araquari - SC		**E-MAIL:** tcjm@tcjmimport.com			
VALOR TOTAL: R$ 288.600,00 (duzentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Tiago Cristiano Czarnecki					
RG N.º: 6.119.931-4 SSP/PR		**CPF:** 873.080.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
17	**CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304**, com as características mínimas: constituído em chapa de aço inox 1,0mm, com 3 prateleiras. Com alça para transporte e 2 portas. Para-choque de borracha e toda em volta. Rodízios de 125mm. Dimensões externas aproximadas: 1,02 x 0,59 x 1,15m. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: ALP** **Fabricante: ALP**	**UND**	**75**	**2.886,00**	**216.450,00**
COTA RESERVADA					

18	**CARRO PARA TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA, TOTALMENTE EM AÇO INOX AISI 304**, com as características mínimas: constituído em chapa de aço inox 1,0mm com 3 prateleiras. Com alça para transporte e 2 portas. Para-choque de borracha e toda em volta. Rodízios de 125mm. Dimensões externas aproximadas: 1,02 x 0,59 x 1,15m. Garantia mínima de 12 (doze) meses. **Marca: ALP** **Fabricante: ALP**	**UND**	**25**	**2.886,00**	**72.150,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **subitem 4.6.2.**

4.6.4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto

n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Tiago Cristiano Czarnecki
TCJM DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

Publicado por: Rômulo Portugal Gomes
Código identificador: bf7025f5-3bf7-47d5-b61d-7aab9b493d72

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 593/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 90.074/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI nº 15901.000250/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF Nº 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, especificados nos itens 9, 11, 13, e 15** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.074/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: Atividade Comércio de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda	
CNPJ Nº 33.772.464/0001-75	**TELEFONE**: . (62)3598 1766
ENDEREÇO: Rua 7 Qd. 53ª Lt.8. Vila Brasília –Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74.911-060	**E-MAIL:contato@atividademed.com.br**
VALOR TOTAL: R$ 56.160,00(cinquenta e seis mil ecento e sessenta reais)	
REPRESENTANTE LEGAL: Claudenir Vieira de Sousa	

RG Nº: 169**** SSP/GO	**CPF:** 394.543.***-**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
9	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiado, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 20. **Marca: WILTEX** **Fabricante: TIMESRAY BIO-TECH(SUZHOU)**	UND	18.000	1,56	28.080,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
11	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiado, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 22. **Marca: WILTEX** **Fabricante: TIMESRAY BIO-TECH(SUZHOU)**	UND	5.000	1,56	7.800,00
COTA RESERVADA					
13	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiado, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 23. **Marca: WILTEX** **Fabricante: TIMESRAY BIO-TECH(SUZHOU)**	UND	5.000	1,56	7.800,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
15	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiado, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 24. **Marca: WILTEX** **Fabricante: TIMESRAY BIO-TECH(SUZHOU)**	UND	8.000	1,56	12,480,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal nº 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto nº 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Claudenir Vieira de Sousa
Atividade Comércio de Medicamentos Produtos Hospitalares Ltda

Publicado por: Eldilene Viana Araújo
Código identificador: d4b2f6b0-aa80-4835-aeee-f5a33a2670f5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 594/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 90.074/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.000250/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º

4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, especificados nos itens 12, 14, 24, 26 e 30,** do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.074/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: **W2 Comercio, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA**					
CNPJ N.º 19.079.667/0001-50		**TELEFONE**: . (85) 2139-6317			
ENDEREÇO: Rua Marechal Bittencourt, N.º 809, Bairro Dias Macedo, Fortaleza /CE - CEP: 60.860-524		**E-MAIL:**w2medicamentos@gmail.com			
VALOR TOTAL: R$ 943.650,00 (novecentos e quarenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais)					
REPRESENTANTE LEGAL: Francisco Willame Santiago					
RG N.º:		**CPF:** 024.103.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
12	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiado, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 23. **Marca: WILTEX** **Fabricante: WILTEX**	UND	15.000	1,26	18.900,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
14	Bisturi descartável, com lâmina de aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiado, perfeita adaptação ao cabo, com protetor na lâmina. Cabo confeccionado em material resistente. Embalagem individual estéril, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade e registro em Órgão competente. Número: 24. **Marca: WILTEX** **Fabricante: WILTEX**	UND	24.000	1,53	36.720,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					

24	Cateter para acesso venoso periférico n. 20 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopaticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta e retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste. **Marca: DESCARPACK** **Fabricante: DESCARPACK**	UND	351.000	1,03	361,530,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
26	Cateter para acesso venoso periférico n. 22 em poliuretano, agulha de aço grau cirúrgico com ponta atraumática apresentando curta distância entre bisel e a cânula de poliuretano, com sistema de segurança segundo a NR32: 32.2.2.4.15/16. Cânula de poliuretano transparente com quatro tiras radiopaticas, flexível. Câmara para visualização do sangue transparente e quadrada para garantir a boa empunhadura e facilitar a punção uni manual, com ativação automática da mola de segurança que protege automaticamente o bisel da agulha quando esta e retirada e com filtro hidrófobo. Embalagem individual bliste. **Marca: DESCARPACK** **Fabricante: DESCARPACK**	UND	351.000	1,20	421.200,00
AMPLA PARTICIPAÇÃO					
30	Dispositivo (infusor adulto com clamp) para administração múltipla simultânea de 02 (duas) soluções, confeccionado em PVC, com conectores luer fêmeo, 01 (hum) adaptador em Y, intermediário luer, com válvula para vedação do sistema mediante a retirada de seringa e duas tampas sobressalentes. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. **Marca: MEDIX** **Fabricante: MEDIX**	UND	175.500	0,60	105.300,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da

ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão

gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Francisco Willame Santiago
W2 Comercio, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 3053b891-0d4f-460e-8174-c52c41eae2a8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 598/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP 90.074/2025/CPL/PMSL
Processo Administrativo SEI n.º 15901.000250/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º

4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.074/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço a serem consignados em ata para a aquisição de materiais médico-hospitalares que são imprescindíveis em níveis de atendimento de média e alta complexidade, necessários para realização de procedimentos cirúrgicos aos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, especificados nos itens 31, 33, 34e 36**, do **Anexo I - Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico - SRP n.º 90.074/2025/CPL/PMSL** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O beneficiário, os preços registrados, os quantitativos e as especificações do objeto da licitação referente a proposta de preços da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: 3V SAUDE HOSPITALAR LTDA					
CNPJ N.º 554.310.773/0001-01		**TELEFONE**: . (98) 98232 5880			
ENDEREÇO: Av. Marechal Castelo Branco N.º 673, São Francisco – São Luís – MA CEP: 65.076-090		**E-MAIL:vendas3vhosp@gmail.com**			
VALOR TOTAL: R$ 85.290,00(oitenta e cincomil, duzentos e noventa reais).					
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Eduarda Barroso de Oliveira					
RG N.º: 44892652012-1		**CPF:** 059.958.***-**			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VALOR UNIT (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
COTA RESERVADA					
31	Dispositivo (infusor adulto com clamp) para administração múltipla simultânea de 02 (duas) soluções, confeccionado em PVC, com conectores luer fêmeo, 01 (hum) adaptador em Y, intermediário luer, com válvula para vedação do sistema mediante a retirada de seringa e duas tampas sobressalentes. Estéril, em embalagem individual de papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro no Ministério da Saúde. **Marca: SUZHOU KYUAN MEDICAL** **Fabricante: SUZHOU KYUAN MEDICAL**	UND	58.500	0,70	40.950,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
33	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Número: 11 - Caixa com 100 unidades. **Marca: HUAIAN TIANDA MEDICAL** **Fabricante: HUAIAN TIANDA MEDICAL**	UND	30.000	0,29	8.700,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					
34	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Número: 15 - Caixa com 100 unidades. **Marca: HUAIAN TIANDA MEDICAL** **Fabricante: HUAIAN TIANDA MEDICAL**	UND	36.000	0,29	10.440,00
COTA EXCLUSIVA ME E EPP					

36	Lâmina de bisturi descartável em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Número: 22 - Caixa com 100 unidades **Marca: HUAIAN TIANDA MEDICAL** **Fabricante: HUAIAN TIANDA MEDICAL**	UND	84.000	0,30	25.200,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Central Permanente de Licitações do Município de São Luís – MA.

3.2. A Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS é o único órgão participante do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de SRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **subitem 4.1.**

4.6. **Dos limites para as adesões.**

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **subitem 4.6.2**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7. **Da vedação a acréscimos de quantitativos**

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, nos termos do art. 39, do Decreto Municipal 60.157/2024.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. Caso haja prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA para correção dos preços inicialmente assegurados, em cumprimento ao artigo 34, inciso V do Decreto Municipal n.º 60.157/2024.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o **subitem 5.3** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o **subitem 5.4.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 5.5.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no **item 9.**

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o **item 5.7 e subitens**, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

5.13.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, sem prejuízo à tentativa de negociação para redução de preços, para assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do **subitem 9.1** , sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **subitem 5.7.**

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do **subitem 9.4** , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **subitem 7.2 e no subitem 7.2.1** , o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado

pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **subitem 8.3 ,** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 44, inciso III, do Decreto n.º 60.157/2024.

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 9.1 .1., 9.1.2. e 9.1.4** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462, de 2023.

9.5. A ARP será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

9.5.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

9.5.2. Pelo esgotamento do saldo quantitativo registrado;

9.5.3. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

9.5.4. Por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

9.5.5. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

9.5.5.1. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.5.2. O cancelamento do registro de preços por fatos previstos no inc. IV deste artigo poderá ocorrer a pedido do fornecedor, desde que apresentadas as justificativas e provas das alegações.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 9.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís – MA, na data da assinatura eletrônica.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Maria Eduarda Barroso de Oliveira
3V SAUDE HOSPITALAR LTDA

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 882ccb72-1166-4467-b362-4077c86640d4

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 90.072/2025/CPL/PMSL

Processo Administrativo SEI n.º 15901.000966/2024

Órgão Gerenciador: Central Permanente de Licitação do Município de São Luís - MA.

Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 06.307.102/0001-30, por intermédio da **CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, instituição criada e constituída nos termos da Lei n.º 4.537, de 16 de novembro de 2005, com sede na Avenida dos Holandeses, quadra 36, lote 1 a 14 – Quintas do Calhau, CEP: 65071-380 - São Luís/MA, neste ato representada pela Presidente, a **Sr.ª Silvana Carla Costa dos Santos**, inscrita no CPF N.º 488.045.***-**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 90.072/2025/CPL/PMSL** e a respectiva homologação, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa beneficiária indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais n.º 60.155/2024 e 60.157/2024, ambos de 09 de fevereiro de 2024, alterações posteriores e demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DA ALTERAÇÃO

1.1. No item **2.1** para fins de retificação no número do CNPJ da empresa beneficiaria, **conforme segue:**

1.1.1 Onde se lê:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: 3V SAUDE HOSPITALAR LTDA	
CNPJ N.º 54.310.773/0001-73	TELEFONE: (98) 98232-5880
ENDEREÇO: Av. Marechal Castelo Branco N.º 673, São Francisco – SÃO LUÍS – MA – CEP: 65.076-090	E-MAIL:vendas3vhosp@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 694.350,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Eduarda Barroso de Oliveira	
RG N.º: 44892652012-1	CPF: 059.958.***-**

1.1.2. Leia-se:

EMPRESA BENEFICIÁRIA: 3V SAUDE HOSPITALAR LTDA

CNPJ N.º 54.310.773/0001-01	TELEFONE: (98) 98232-5880
ENDEREÇO: Av. Marechal Castelo Branco N.º 673, São Francisco – SÃO LUÍS – MA – CEP: 65.076-090	E-MAIL:vendas3vhosp@gmail.com
VALOR TOTAL: R$ 694.350,00 (seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e cinquenta reais).	
REPRESENTANTE LEGAL: Maria Eduarda Barroso de Oliveira	
RG N.º: 44892652012-1	CPF: 059.958.***-**

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 458/2025**, publicada em **25/09/2025,** não alteradas ou substituídas por este instrumento.

Silvana Carla Costa dos Santos
Presidente da CPL

Publicado por: Elany Danyelle Correia de Oliveira dos Santos Jacintho
Código identificador: 1f7be86a-18d3-4c83-987a-63218266b4ee

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO - FUMPH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000395/2025; **PRIMEIRO TERMO ADITIVO REGISTRADO SOB O Nº** 01/2025; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 07.524.968/0001-66; **CONTRATADA:** L S COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (POSTO NATUREZA); CNPJ Nº 12.125.791/0001-65; **OBJETO:** Alteração da Cláusula Segunda (Do Valor) do Contrato nº 03/2025, referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível para a Fundação Municipal de Patrimônio Histórico - FUMPH; **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, II, § 1º da Lei n° 8.666/93; **DATA DA ASSINATURA:** 03 de novembro de 2025; **ORIGEM:** adesão à ARP nº 744/2023-CPL/PMSL/MA - Pregão Eletrônico SRP nº 266/2023 CPL/PMSL/MA) **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 16bd0900-e641-4442-bcf4-fb675507b823

EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000396/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 011/2025; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.118/2025-CPL/PMSL; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 21.498.772/0001-75; **CONTRATADA:** SOLUCCI DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS LTDA; CNPJ Nº 28.742.388/0001-15; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios – Café, para o atendimento das necessidades da Contratante; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 3.000,00 (três mil reais).; **FONTE:** 1500000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.1220403.2141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: 3a949021-29f9-4bc6-a5e6-16b720d525cd

EXTRATO DO CONTRATO N.º 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21202.000395/2025; **CONTRATO REGISTRADO SOB O Nº** 012/2025; **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico SRP nº 90.118/2025-CPL/PMSL; **CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO-FUMPH; CNPJ Nº 21.498.772/0001-75; **CONTRATADA:** E V DE MOURA; CNPJ Nº 46.470.984/0001-75; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 2021; **OBJETO:** fornecimento de gêneros alimentícios – açúcar, para o atendimento das necessidades da Contratante; **VALOR DO CONTRATO:** R$ 163,00 (cento e sessenta e três reais).; **FONTE:** 1500000000, codificada no orçamento municipal na seguinte ordem: **PROJETO/ATIVIDADE:** 13.1220403.2141; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30; **DATA DE ASSINATURA:** 28/10/2025. **PRESIDENTE:** Kátia Santos Bogéa.

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: aad9d793-6bb5-463d-b11e-0bb7d44b608a

PORTARIA N.º 050, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para realizar recebimento definitivo de objeto de contrato da Fundação Municipal de Patrimônio Histórico (FUMPH).

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH, no uso de atribuições e competência que lhe são conferidas pela Lei nº 4.493, de 08 de julho de 2005, alterada pela Lei nº 4.859, de 04 de setembro de 2007, e atendendo ao disposto no art. 140. II, b da Lei nº 14.133/2021,

Considerando os termos do Contrato nº 05/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO – FUMPH** e a empresa **FERREIRA JUNIOR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.654.059/0001-78, conforme processo administrativo nº11109.000019/2024,

Considerando que foi lavrado o Termo de Recebimento Provisório (1899168) em 11 de julho de 2025 pelos fiscais do contrato designados pela Portaria nº6133/2024 (0622698);

RESOLVE

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para para receber definitivamente o objeto do contrato de empresa especializada para execução de reforma no imóvel localizado na Av. Ribamar Pinheiro (Av. dos Gaviões), nº 173, Madre Deus em São Luís/MA para adequação de acessibilidade e climatização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em instrumento contratual:

I – Fiscal Titular: Hugo França da Silva, Cargo: Superintendente de

Projetos e Programas, Matrícula: 62948.

II – Fiscal Suplente: Roseanne Maria Silva Barbosa, Cargo: Superintendente de Projetos e Programas, Matrícula: 21676

Parágrafo único - Em atendimento ao que dispõe o art. 140, II, b da Lei nº 14.133/2021, caberá ao(s) servidor(es) ora designado(s), lavrar termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA SANTOS BOGÉA
Presidente

Publicado por: Israel Fernando Silva Sousa
Código identificador: fa9fe817-fd5b-4954-9020-ef00b506b95d

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM

ATA DA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL - IPAM

Ata da 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, realizada trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco**,** às dezesseis horas e quinze minutos, realizou-se a Décima Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município – IPAM, mediada pela Presidente, a Senhora **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, em que compareceram à reunião realizada presencialmente na sede do IPAM, os membros do Conselho de Administração: o Senhor **EMILIO CARLOS MURAD**, representante da Secretaria Municipal de Governo, o Senhor **OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES**, representante da Secretaria Municipal de Administração, o Senhor **JOSÉDE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI**, representante da Secretaria Municipal da Fazenda, o Senhor **CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO**, representante dos Servidores Inativos e Pensionistas, o Senhor **MARCELO DUAILIBE COSTA** representante dos Servidores Ativos, o Senhor **TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO** representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor **JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JÚNIOR**, Secretário do Conselho de Administração. Membros do Conselho Fiscal: o Senhor **SERGIO MOTTA,** representante da Controladoria Geral do Município e Presidente do Conselho Fiscal, **MANUELA VEIGA DIAS ROCHA,** Representante da Secretaria Municipal dos Servidores Ativos, o Senhor **CICERO PAULO MACEDO NETO**, representante do Poder Legislativo Municipal, o Senhor **JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR**, Secretário do Conselho Fiscal

ABERTURA DOS TRABALHOS:

Constatado que o número de participantes atingiu o "quórum" estatutário, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** declara abertos os trabalhos e dá início à reunião, pontuando que, nesta oportunidade, ocorre também a assinatura da Política de Investimentos de 2025 pelos presentes. Inicialmente, A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou os dados atualizados do Censo Previdenciário do IPAM, informando que o percentual geral de comparecimento e recenseamento alcançou 90,27%, enquanto 9,73% dos segurados permanecem não recenseados. Esclareceu que os não recenseados correspondem a 372 não pensionistas e 592 aposentados, totalizando 964 segurados pendentes de atualização cadastral. Destacou que, na data de ontem, foram realizados 135 atendimentos relacionados ao Censo, volume considerado baixo em relação à capacidade operacional do Instituto, o que evidencia a necessidade de intensificação das ações de chamamento e conscientização dos segurados faltosos. Dando continuidade à reunião, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, apresentou o panorama das atividades desenvolvidas pela Superintendência Executiva de Gestão Previdenciária (SUPRE), expondo que o setor de atendimento registrou, no mês de setembro, o total de 1.703 (mil setecentos e três) atendimentos a servidores ativos, aposentados e pensionistas. Conforme relatado pela Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES**, a maior demanda do período referiu-se à realização da prova de vida dos beneficiários, o que contribuiu para o saneamento de cadastros e prevenção de pagamentos indevidos. Além disso, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou, ainda, que no âmbito da Prova de Vida, durante o mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foram identificados 81 (oitenta e um) benefícios com indicação de bloqueio, 90 (noventa) benefícios desbloqueados e 131 (cento e trinta e um) benefícios efetivamente bloqueados no mês, conforme rotina de controle e saneamento da folha de pagamento. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou, ainda, que as tratativas referentes ao Censo Previdenciário e à Prova de Vida ocorrem de formas distintas, possuindo objetivos e fluxos administrativos próprios, de modo que a realização de um procedimento não substitui nem anula a obrigatoriedade do outro. Ato contínuo, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** expõe que durante o mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), foram concedidos 39 (trinta e nove) benefícios de aposentadoria e 7 (sete) de pensão por morte, com tempo médio de concessão de 72 (setenta e dois) dias. Conforme o cronograma da folha, foram implantados 77 (setenta e sete) benefícios de aposentadoria e 7 (sete) de pensão por morte, com tempo médio de implantação de 16 (dezesseis) dias. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** ressaltou que essa média resulta, em parte, das diligências oriundas de outros órgãos, necessárias à completa instrução processual e emissão dos pareceres técnicos e jurídicos. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** também relatou o desempenho do setor SAAP/TCE, responsável pela interlocução com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), que manteve o compromisso com a eficiência e qualidade no envio de processos e respostas às diligências. O período foi finalizado com 203 (duzentos e três) processos "aguardando reenvio" no sistema SAAP/TCE. Foram analisados 47 (quarenta e sete) processos, sendo 30 (trinta) concessões de aposentadoria enviadas ao TCE/MA, 7 (sete) concessões de pensão por morte remetidas via ofício, 4 (quatro) respostas a notificações do Tribunal, todas referentes a revisões de pensão, e 6 (seis) processos respondidos sem necessidade de retificação dos atos concessórios. **A Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou que a Assessoria Jurídica (ASSEJUR) apresentou relatório de produtividade, informando a análise de 312 (trezentos e doze) processos durante o mês, sendo 81 (oitenta e um) de aposentadoria, 16 (dezesseis) de revisão de benefícios, 21 (vinte e um) de pensão por morte, 89 (oitenta e nove) administrativos diversos, 99 (noventa e nove) manifestações judiciais e 6 (seis) processos licitatórios, mantendo o compromisso com a eficiência e qualidade nas manifestações e pareceres jurídicos.

A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** passou, então, à apresentação dos dados da **Superintendência Executiva de Operações e Controle (SUPOC),** iniciando pelas **implantações e finalizações** da folha. No mês de setembro, foram implantadas 77 (setenta e sete) aposentadorias e 7 (sete) pensões, totalizando impacto financeiro de R$ 440.900,78 (quatrocentos e quarenta mil, novecentos reais e setenta e oito centavos). Adentrando as finalizações, A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destaca que totalizaram 32 (trinta e duas) ocorrências, com valor líquido de R$ 72.357,45 (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), sendo 13 (treze) óbitos de aposentados, 7 (sete) óbitos de pensionistas, 5 (cinco) isenções de imposto de renda, 3 (três) casos de maioridade previdenciária e 4 (quatro) renúncias de

aposentadoria. Quanto à folha de pagamento de aposentadorias do mês de setembro registrou o total de 6.118 (seis mil, cento e dezoito) benefícios ativos, com proventos de R$ 28.880.853,82 (vinte e oito milhões, oitocentos e oitenta mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e dois centavos) e descontos de R$ 6.197.272,54 (seis milhões, cento e noventa e sete mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Já a folha de pensões por morte, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destaca que contabilizou 1.789 (mil setecentos e oitenta e nove) benefícios, com proventos de R$ 6.240.345,68 (seis milhões, duzentos e quarenta mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e oito centavos) e descontos de R$ 1.353.362,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** relatou, em seguida, os **bloqueios e desbloqueios**, informando que no mês de setembro ocorreram 64 (sessenta e quatro) desbloqueios, sendo 62 (sessenta e dois) no fundo financeiro e 2 (dois) no fundo previdenciário, totalizando R$ 218.013,45 (duzentos e dezoito mil, treze reais e quarenta e cinco centavos). Foram registrados também 131 (cento e trinta e um) bloqueios, sendo 105 (cento e cinco) em folha e 26 (vinte e seis) em crédito em conta, somando R$ 325.779,62 (trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

Quanto às **contribuições previdenciárias e aportes**, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou que o valor total foi de R$ 17.345.608,78 (dezessete milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 10.013.948,36 (dez milhões, treze mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos) de contribuições de servidores e R$ 7.331.660,42 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) de contribuições patronais, além de R$ 23.497.928,15 (vinte e três milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e quinze centavos) em aportes e R$ 1.432.346,56 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) em parcelamentos. Somado a isso, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou que a **evolução da folha** de janeiro a setembro demonstrou crescimento progressivo, destacando que os meses de agosto e setembro representaram cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) das implantações realizadas no exercício. Sobre **arrecadação e repasses**, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** destacou o total apurado de R$ 10.576.101,32 (dez milhões, quinhentos e setenta e seis mil, cento e um reais e trinta e dois centavos), composto por R$ 5.288.050,66 (cinco milhões, duzentos e oitenta e oito mil, cinquenta reais e sessenta e seis centavos) de contribuições de servidores e igual valor de contribuição patronal. No fundo capitalizado, o montante arrecadado foi de R$ 7.331.660,42 (sete milhões, trezentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos). Em relação aos **repasses do Poder Legislativo**, foi informado o recebimento das contribuições correspondentes somente às competências de janeiro a maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco), no valor total de R$ 779.018,71 (setecentos e setenta e nove mil, dezoito reais e setenta e um centavos), provenientes da Câmara Municipal de São Luís, não existindo mais qualquer repasse após as datas citadas. No tocante aos **encargos administrativos do IPAM**, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** as consignações de folha referentes a agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco) somaram R$ 5.065.976,11 (cinco milhões, sessenta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e onze centavos), sendo R$ 3.489.061,72 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil, sessenta e um reais e setenta e dois centavos) de aposentados, R$ 602.189,06 (seiscentos e dois mil, cento e oitenta e nove reais e seis centavos) de pensionistas, R$ 8.019,55 (oito mil, dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) da folha administrativa e R$ 966.705,78 (novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos) de devolução ao erário. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou ainda os dados referentes aos resgates judiciais processados no exercício, compreendendo resgates pós-óbito (conta 5440-2) e resgates de depósitos judiciais (conta 6622-2), que totalizaram até o mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o valor de R$ 2.182.485,24 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), resultado de levantamentos de valores reconhecidos em favor do IPAM junto ao Poder Judiciário.Iniciou-se uma breve discussão acerca da utilização do Centro de Convivência pelos segurados do IPAM, especialmente quanto à viabilidade de promover atividades recreativas e eventos sociais custeados com recursos da Taxa de Administração. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** esclareceu que não é possível a utilização da Taxa de Administração para fins recreativos, festivos ou de lazer, uma vez que tais despesas não se enquadram nas finalidades legais e regulamentares previstas para a aplicação desses recursos, os quais devem ser direcionados exclusivamente à gestão, operação e manutenção administrativa do Regime Próprio de Previdência Social. Em complemento, o Conselheiro **EMILIO CARLOS MURAD** destacou a importância de se reforçar o sentimento de pertencimento e valorização institucional por parte dos segurados, ressaltando que o IPAM deve ser compreendido como instrumento de integração previdenciária e fortalecimento do vínculo, visto que necessita, por parte dos segurados, a sensação de pertencimento. Destacou, ainda, que o equilíbrio financeiro e atuarial do IPAM depende da gestão responsável dos recursos administrativos. Ato contínuo, iniciou-se uma discussão entre os integrantes acerca da viabilidade de investimentos imobiliários por parte do IPAM, especialmente quanto à possibilidade de aquisição ou utilização de bens imóveis como forma de diversificação da carteira e fortalecimento patrimonial do Instituto. Esclareceu que tais investimentos somente podem ocorrer dentro dos limites e condições previstos na Política Anual de Investimentos, com observância aos critérios de rentabilidade, segurança, solvência, liquidez e transparência, sendo vedada qualquer destinação de recursos administrativos para essa finalidade. A Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** apresentou, em seguida, o relatório referente à **Compensação Previdenciária (COMPREV),** destacando a regular execução das demandas de ressarcimento junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, referentes às contribuições de servidores que transitaram entre o Regime Geral e o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Luís. Informou que o valor total compensado até o mês de setembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) alcançou **R$ 10.339.045,69 (dez milhões, trezentos e trinta e nove mil, quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)**, resultante das compensações processadas ao longo do exercício. Durante a discussão, o Conselheiro **CÍCERO PAULO MACEDO NETO** sugeriu a realização de diálogo institucional com o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE/MA), com vistas a agilizar a homologação dos processos administrativos de aposentadoria e pensão, uma vez que somente após essa etapa é possível a efetivação das compensações previdenciárias junto ao INSS. Ressaltou que a celeridade nas homologações impacta positivamente o fluxo de compensação e o recebimento dos valores devidos ao IPAM, propondo, inclusive, a priorização de processos mais simples ou de menor complexidade, a fim de conferir maior dinamismo aos resultados. Em resposta, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** esclareceu que o diálogo com o TCE/MA é mantido de forma constante e colaborativa, sendo realizados contatos frequentes para o acompanhamento e saneamento de pendências processuais. Destacou, contudo, que a tramitação junto ao Tribunal pode apresentar variações de tempo, em razão do volume de demandas, da complexidade técnica dos processos e da necessidade de observância dos prazos e ritos internos da Corte de Contas, fatores que, por vezes, geram entraves pontuais no fluxo de homologações. A **Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** informou, ainda, que o IPAM manteve a rotina de **requerimentos de compensação previdenciária,** com a emissão e encaminhamento de novos pedidos junto ao sistema **COMPREV**, de modo a garantir a continuidade do fluxo de ressarcimentos e a regularidade das transferências de valores devidos pelo INSS ao Regime Próprio Municipal. Prosseguindo, quanto às **despesas administrativas, a Presidente MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** atingiu R$ 1.796.730,51 (um milhão, setecentos e noventa

e seis mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos), distribuídas entre fornecedores, jetons, tarifas bancárias, encargos patronais e folhas administrativas.

Em conclusão, a Presidente **MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES** declara encerrada a 10ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal às 17 horas e 30 minutos do presente dia e, com o consentimento dos Conselheiros eu, **JOSÉ REINALDO MENDES OLIVEIRA JÚNIOR**, Secretário do Conselho de Fiscal, nos termos do parágrafo único do Art. 2° do Decreto Municipal N° 59.929 de 14 de dezembro de 2023, lavro a presente Ata, através da assinatura dos presentes.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

MANUELLA OLIVEIRA FERNANDES
Presidente do Conselho de Administração do IPAM

EMILIO CARLOS MURAD
Representante da Secretaria Municipal de Governo

OCTÁVIO AUGUSTO GOMES DE FIGUEIREDO SOARES
Representante da Secretaria Municipal de Administração

JOSÉ DE JESUS DO ROSÁRIO AZZOLINI
Representante da Secretaria Municipal da Fazenda

CRISTÓVAM DE LIMA ARAÚJO
Representante dos Servidores Inativos ou Pensionistas

MARCELO DUAILIBE COSTA
Representante dos Servidores Ativos

TIAGO DE PAIVA TEIXEIRA CUSTODIO
Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSÉ CARLOS VIEIRA CASTRO JUNIOR
Secretário do Conselho de Administração

CONSELHO FISCAL:

SERGIO MOTTA
Presidente do Conselho Fiscal do IPAM

MANUELA VEIGA DIAS ROCHA
Representante da Secretaria Municipal dos Servidores Ativos

CICERO PAULO MACEDO NETO
Representante do Poder Legislativo Municipal

JOSE REINALDO MENDES OLIVEIRA JUNIOR
Secretário do Conselho Fiscal

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 92948207-b82f-4959-b722-18b1f2d9a918

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 016/2020/IPAM

CONTRATANTE	**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM**
CONTRATADA	**GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.**
CNPJ (MF)	**09.439.320/0001-17**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 139/2020-CPL/PMSL, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 196/2020-CPL/PMSL,**
FUNDAMENTO LEGAL	**LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAIS Nº. 53.647/2019 e Nº. 44.406/2013, DECRETOS FEDERAIS 7.892/2013 E 8.538/2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E SUBSIDIARIAMENTE, LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS NORMAS LEGAIS APLICAVEIS.**
PROCESSO	**18201.002198/2025 - SEI**
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROJETO	**18201/0912204032.137**
NATUREZA DA DESPESA	**3.3.90.37.99 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA**
FONTE DE RECURSO	**1802000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS – TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**
FICHA	**14**
OBJETO	**O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR E ALTERAR: CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO 016/2020.**
VIGÊNCIA	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM INICIO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025 E TERMINO EM 03 DE NOVEMBRO DE 2026, CONFORME O INCISO II DO ART. 57 DA LEI 8.666/93.**
RESCISÃO	**O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ CELEBRADO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA PODENDO SER RESCINDIDO COM BASE NO INCISO XII, ART. 78 C/C INCISO I, ART. 79, DA LEI Nº. 8.666/93, ATÉ CONCLUSÃO DO CERTAME LICITATÓRIO, INSTAURADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº18201.002162/2025.**
DATA DA EMISSÃO	**03 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 502f4a79-3dc6-47aa-9b8c-abef62a18416

PORTARIA N.º 407, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS - IPAM, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 18201.002198/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora, **JANNY CELLY SERRA SANTANA,** Coordenadora de Contabilidade e Controle Interno, matrícula nº 63027, como fiscal titular, e, **MARCOS ALBERTO PINHEIRO FERNANDES**, matrícula nº 19177, como fiscal substituto, para acompanhar, fiscalizar, atestar a execução do **QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2020** e verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, cujo objeto consisti na prorrogação da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada, para atender as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM, conforme categoria, condições e quantidades discriminadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 139/2020-CPL/PMSL, Ata de Registro de Preços nº. 196/2020-CPL/PMSL, firmado entre este **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO - IPAM** e a **GLOBAL SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA,** inscrito sob o CNPJ nº 09.439.320/0001-17.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Manuella Oliveira Fernandes
Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município

Publicado por: Marilena Tinoco Freire
Código identificador: 4123c643-09ca-417e-84da-227880ab92f9

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RECEBIMENTO DE LICENÇA – POSTO JOTA EME LTDA "POSTO DUBAI I"

POSTO JOTA EME LTDA "POSTO DUBAI I", inscrito sob CNPJ nº: 08.723.425/0003-00, localizado na Rua do Aririzal número 01, Quadra F, bairro Cohama, CEP: 65.066.265, torna público que recebeu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM a Renovação da Licença de Operação RLO nº 76/2025 válida até 20/10/2025 para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, conforme Processo SEI número **26101.001513/2025**.

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 0e904af5-f46d-4eea-afb3-3050c340d66e

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AMBIENTAL – SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A, inscrita no CNPJ nº: 22.902.694/0073-60, torna público que requereu a Isenção Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, para a atividade de Condicionamento Físico da Unidade localizada na Avenida Jerônimo de Albuquerque nº 61, Loja 06, bairro Vinhais, São Luís -MA, conforme Processo SEI número **26101.002366/2025.**

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: b5e5342f-aafe-4127-a25f-8a76c3ce1013

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO AMBIENTAL – SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A.

SELF IT ACADEMIAS HOLDING S.A, inscrita no CNPJ nº: 22.902.694/0101-58, torna público que requereu a Isenção Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM, para a atividade de Condicionamento Físico da Unidade localizada na Avenida São Luís Rei de França, Quadra 06, Lote 1-2-3 nº 06, Loja 06, bairro Olho D'Agua, São Luís - MA, conforme Processo SEI número **26101.002372/2025.**

Publicado por: Márcio Antonio de Sousa Brandão
Código identificador: 8889e0ff-9c33-4570-aa40-6f3a673058d5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - CMSL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA N.º 05/2025

Processo: n° 1939/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada na produção de extintores de 2º nível com recarga, identificação, conjuntos de mangueira de incêndio e manual de uso para atender as demandas de prevenção e mitigação de incêndios na Câmara Municipal de São Luís – CMSL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2025-CMSL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de extintores de 2º nível com recarga, identificação, conjuntos de mangueira de incêndio e manual de uso para atender as demandas de prevenção e mitigação de incêndios na Câmara Municipal de São Luís – CMSL.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **AMPARO LEGAL**: Com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **CONTRATADA:** A7 Fogo Ltda, CNPJ: 55.286.748/0001-94. **VALOR GLOBAL:** R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Ficha: 08; Ação: 01101.0112204112.249 – Aquisição e Manutenção da Câmara Municipal; Código: 3.3.90.39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025**, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Relatório Conclusivo do Agente de Contração. Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de São Luís.

São Luís - MA, 03 de novembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente
Câmara Municipal de São Luís

Publicado por: Ana Paula Pedraça Mancebo
Código identificador: 8e3b6170-eb0c-4cae-9d40-61e59000aec7

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 216/2025

Preenchimento formal dos cargos da Diretoria de Contratações da Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a criação da Diretoria de Contratações, aprovada pelo Plenário desta Câmara Municipal, em 06 de março de 2024; e

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo listados para o exercício dos cargos que compõem a Diretoria de Contratações:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ELANE DE ARAÚJO FONSECA	Diretora de Contratações	DAS-2
ITALO GABRIEL DINIZ FERREIRA	Chefe do Departamento de Planejamento de Contratação	DAS-3
ALDEFRANKI DE SÁ SILVA	Chefe do Departamento de Gerenciamento de Contratos	DAS-3

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 03 de Novembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 2d76367e-6ea2-4884-aa81-5d43c3a08587

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 217/2025

Designa servidores em observância ao princípio da segregação de funções com base na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, na Câmara Municipal de São Luís.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e sua aplicabilidade está em plena utilização na Câmara Municipal de São Luís desde o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento

quanto às atribuições desses agentes;

CONSIDERANDO a segregação entre as funções, que veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Estipular as funções dos ocupantes dos cargos da Diretoria de Contratação da seguinte forma:

I – Diretor(a) de Contratação: responsável pela coordenação e supervisão das atividades relacionadas ao planejamento, execução e gestão das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de São Luís;

II – Chefe do Departamento de Planejamento de Contratações: responsável pelo apoio técnico aos setores demandantes e pela realização das pesquisas de preços;

III - Chefe do Departamento de Gerenciamento e Contratos: responsável pelo acompanhamento da execução contratual, controle de prazos, aditivos, apostilamentos e encerramento dos contratos.

Art. 2º Fica designada como Agente de Contratação a servidora Ana Paula Pedraça Mancebo, Analista Legislativo, matrícula nº 8534-1, para a realização de compras, apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido e demais atribuições previstas em resolução específica.

§ 1º O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame.

§ 2º O Agente de Contratação, quando se tratar de Pregão Eletrônico ou Presencial, atuará na qualidade de Pregoeiro, conduzindo o certame, analisando propostas, habilitação e classificações, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

§ 3º O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio atuam com autonomia técnica, prestando assessoria à Diretoria de Contratação, sem subordinação decisória.

Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação os servidores Antônio Carlos Freitas da Silva, matricula nº 8522-1, que também exercerá a função de substituto oficial da Agente de Contratação, nos casos de afastamento, impedimento ou licença, e José Roberto de Jesus Grajaú, matrícula nº 3522.

Art. 4º Ficam designados como responsáveis pela realização do estudo técnico preliminar e dos termos de referência os seguintes servidores:

I. O Chefe do Departamento de e Serviços Gerais, Manutenção e Infraestrutura e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

II. O Chefe Departamento de Material e Patrimônio e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

III. O Chefe Departamento de Informática e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

IV. O Chefe Departamento de Cerimonial e dois servidores deste departamento designados em Portaria da Secretaria Administrativa.

§ 1º Nos demais departamentos e setores, os responsáveis pela realização do estudo técnico preliminar serão designados por Portaria da Secretaria Administrativa a cada demanda.

§ 2º Em âmbito da Câmara Municipal de São Luís, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I. Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II. Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III. Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV. Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 5º Fica designada como responsável pela elaboração das minutas de editais a servidora Juliana Larissa Alves de Morais, matrícula 10729-1.

Art. 6º Revoga-se a Resolução Administrativa nº 82, de 1º de janeiro de 2024.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a 03(três) de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 03 de Novembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 0c36a919-c7ef-4daa-8f1e-beb3802db881

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 218/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Torna sem efeito a Resolução Administrativa nº 065/2025, tendo em vista a publicação da Resolução Administrativa nº 216/2025, de 3 de novembro de 2025, com efeitos retroativos a 17 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO “PEDRO NEIVA DE SANTANA”, em São Luís (MA), 03 de Novembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 49c221b7-d749-42e4-bebb-899c09014e8a

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO N.º 1.939/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada na produção de extintores de 2º nível com recarga, identificação, conjuntos de mangueira de incêndio e manual de uso para atender as demandas de prevenção e mitigação de incêndios na Câmara Municipal de São Luís – CMSL.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1939/2025-CMSL. OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de extintores de 2º nível com recarga, identificação, conjuntos de mangueira de incêndio e manual de uso para atender as demandas de prevenção e mitigação de incêndios na Câmara Municipal de São Luís – CMSL.VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, a Dispensa de Licitação para a contratação da empresa e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. CONTRATADA: A7 Fogo Ltda, CNPJ: 55.286.748/0001-94. VALOR GLOBAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 08; Ação: 01101.0112204112.249 – Aquisição e Manutenção da Câmara Municipal; Código: 3.3.90.39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior HOMOLOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, fundamentado no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme Relatório Conclusivo do Agente de Contração. Visando a eficácia dos atos, publique-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de São Luís.

São Luís- MA, 03 de novembro de 2025.

Paulo Victor Melo Duarte
Presidente
Câmara Municipal de São Luís

Publicado por: Arnaldo Serra Filho
Código identificador: 38423f5f-b416-4946-bcda-48948442ca1f

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Imprensa Oficial do Município - Lei n.º 2.483/80
www.saoluis.ma.gov.br

Eduardo Salim Braide
Prefeito de São Luís

Emilio Carlos Murad
Secretário de Governo

Octávio Augusto Gomes de Figueiredo Soares
Secretário de Administração

Márcio Antonio de Sousa Brandão
Coordenador de Imprensa Oficial

Rua Professor Luís Pinho Rodrigues, n.º 15, Jardim Renascença, Ed. Agenor Cossetti
CEP: 65075-740 - São Luís - MA

MUNICIPIO DE SAO LUIS: 06307102000130

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, ST=MA, L=Sao Luis, OU=AC SOLUTI Multipla v5; 12109886000195; Certificado Digital; Certificado PJ A1, CN=MUNICIPIO DE SAO LUIS:06307102000130
Date: 2025-11-03T17:00:00-0300